



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Saúde vem por meio deste, justificar a necessidade de contratar uma empresa especializada que forneça solução na regulação em saúde pública, ou seja, um software capaz de atender à demanda de regular consultas e exames de média e alta complexidade do município do município e que dê continuidade aos serviços prestados à população com garantia de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ressalta-se que o Município de Propriá é sede regional do centro-sul do Estado de Sergipe, conforme resolução da CIB 056/2012. A referida regional é composta por 16 (dezesesseis) municípios, a saber: Amparo do São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neopolis, Nossa senhora de Lourdes, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco e Telha.

O SUS consiste em uma complexa rede Inter Federativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.

O impacto de funcionalidade do sistema a ser contratado deve garantir a continuidade do atendimento em média e alta complexidade do SUS Propriá e a melhor adequação dos seus recursos financeiros e humanos disponíveis para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde necessários.

Informa-se que a Atenção Especializada do município é composta por uma rede de serviços próprios e contratados, complementares à rede em diagnóstico e terapêutica de média e alta complexidade.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software de regulação em saúde pública na modalidade – SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), incluindo também serviços de migração de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações e manutenção mensal e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá/SE, conforme especificações e condições contidas do edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor médio mensal	Valor médio anual
1	Empresa para prestação de serviço de Solução Integrada de Gestão e Regulação em Saúde Pública na				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

modalidade - SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) Software como serviço. incluindo também serviços de migração de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações e manutenção mensal e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá/SE, conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos.	mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
TOTAL				R\$ 162.000,00

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria para apoio nos processos gerenciais que envolvam a gestão do fundo municipal de saúde, com fornecimento de licença de uso do software de acordo com a necessidade do FMS de Propriá/SE, capacitação de servidores e processamento de dados para o ministério da saúde, dando suporte a parte administrativa da secretaria, para assegurar a continuidade dos trabalhos com melhor qualidade e eficiência no departamento de saúde, proporcionado um melhor acesso aos programas das esferas estaduais e federais bem como agilidade e resolutividade de problemas de pacientes nas diversas especialidades, e demais serviços técnicos que demandam de experiência e expertise técnicas na área;

4.2. Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita através de link na internet;

4.3. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade; relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

4.4. A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de instalação, podendo a CONTRATANTE optar por uma versão mais antiga;

4.5. O idioma do software e da documentação técnica deverão ser em português do Brasil;

4.6. A empresa deve possuir pessoal treinado e capacitado para prestar treinamento nas ferramentas contratadas, de acordo com as qualificações definidas neste termo;

4.7. Será proporcionada a emissão mensal de relatórios com informações de todos os serviços ofertados ao município;

4.8. O prestador deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo esses atender plenamente as especificações dispostas no presente termo, devendo ainda, manter suporte técnico on-line de segunda à sexta-feira, em horário comercial para implantação, manutenção e/ou suporte para garantir a continuidade do funcionamento dos serviços. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará suporte de forma presencial, devendo a solicitação ser atendida dentro do prazo máximo de 24 horas;



000033

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

4.9. Para não comprometer o andamento do serviço, em caso de falhas no funcionamento do software, a contratada deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do horário da abertura formal do chamado.

5.0. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Software deverá conter as seguintes informações:

5.1. PARÂMETROS DO SISTEMA

1. Janela de dias de atendimento será utilizada no agendamento, que deverá conter as seguintes informações;
 - a. Número de dias da janela de visualização de horários de agenda de exames;
 - b. Número de dias da janela de visualização de horários de agenda de referência;
 - c. Quantidade mínima de dias para visualização de agendas de exames;
 - d. Quantidade mínima de dias para visualização de agendas de referência;
 - e. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para a regulação em primeiras consultas;
 - f. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em retornos;
 - g. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em exames;
 - h. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em referências;
 - i. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em primeiras consultas;
 - j. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em retornos;
 - k. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em exames;
 - l. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em referências;
 - m. Intervalo de nova solicitação após falta;
2. Janela de dia(s) para visualizar agenda de primeira consulta;
3. Janela de dia(s) para visualizar agenda de retorno;
 - a. Quantidade mínima de dia(s) para visualizar agendas de primeira consulta;
 - b. Quantidade mínima de dia(s) para visualizar agendas de retornos;
 - c. Número de dias que os horários das agendas serão apresentados para reaproveitamento;
 - d. Sugere automaticamente horário para reagendamento de profissional;
 - e. Quantidade de dígitos que irão compor o código de autorização do procedimento agendado;
 - f. Gerar chave de confirmação de presença;
4. Alteração de cadastro de profissionais;
5. Inserir, editar e excluir procedimentos secundários;
6. Fila de espera automática;
7. Período para o lançamento de produção em agendamento classificados como faltosos;
8. Exibir tela de alerta quando o usuário se conecta;
9. Geração do CNS cidade local;
10. Intervalo de nova solicitação após falta;
11. Forma de identificação padrão do usuário, que deverá conter as seguintes informações: CPF, RG, CNS, Nome e Telefone;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

12. Tipo de estabelecimento na regulação, que deverá conter as seguintes informações: nenhum, solicitante, executante, solicitante/executante.

5.2. CONFIGURAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DO SISTEMA

1. Cadastramento de perfis de usuários, que possuam atribuições e direitos distintos, com autorizações para funções em cada tela (consulta, inclusão, exclusão e alteração), quando aplicável;
2. Deve permitir criar um perfil específico com ícones específicos além dos padronizados;
3. Associação do usuário a vários Estabelecimentos de Saúde ao qual ele presta serviço, podendo o usuário possuir perfis de acesso distintos em cada Estabelecimento da Saúde;
4. Emissão do termo de responsabilidade para o usuário que receberá acesso ao sistema;
5. Solicitação de troca de senha no primeiro acesso do usuário;
6. Configuração pelo Administrador do sistema que obrigue os usuários a trocar de senhas com periodicidade pré-estabelecida;
7. Configuração pelo Administrador do sistema para bloquear o acesso de usuários que não tenham efetuado acesso ao sistema em um período de tempo pré-estabelecido;
8. Configuração pelo Administrador do sistema para encerramento da sessão do usuário inativo após um período preestabelecido;
9. Bloqueio de acesso a usuários ausentes por motivos como férias e afastamentos;
10. Delegação de poder, sendo o atribuidor aquele responsável por autorizar a delegação de poder e o delegado aquele quem recebe a delegação de poder, então:
 - o O atribuidor deve ser previamente autorizado para conceder tais autorizações;
 - o A delegação de poder deve ser registrada no sistema;
 - o A delegação de poder deve informar: o atribuidor, o delegado, o motivo e o período de vigência;
11. Validação do certificado digital antes do uso, a saber:
 - o Antes da utilização de um certificado digital deve ser realizada sua validação;
 - o A validação do certificado digital envolve a validação criptográfica, verificação de validade, inclusive dos certificados da sua cadeia de certificação;
12. Verificação da revogação do certificado e sua cadeia de certificação deve ser realizada antes de sua utilização ou imediatamente após sua utilização;
13. Agenda de Consultas e Exame de média e alta complexidade;
14. Cadastramento das grades de horários dos profissionais da Saúde que prestam atendimento ambulatorial em cada Estabelecimento de Saúde, possibilitando:
 - o Definição de tempo de consulta separadamente para primeira consulta;
 - o Consultas de retorno;
 - o Exame;
 - o Horários da escala;
 - o Horário inicial da consulta, duração, quantidade de consultas no determinado período;
 - o Informações do paciente: sexo, idade inicial e idade final de acordo com o procedimento informado;
 - o Local da realização do procedimento;
 - o Início e fim da vigência da grade e observação.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

15. Publicação de grade de horário contendo as seguintes informações para a pesquisa das grades:
- Estabelecimento;
 - Especialidade;
 - Profissional;
 - Serviço;
 - Tipo de compromisso;
 - Situação e horário;
 - Data inicial e data final do período de publicação.
16. Cadastramento de impedimento do profissional, possibilitando o bloqueio de agenda do profissional no determinado período informado no cadastro, com as seguintes informações:
- Motivo do impedimento;
 - Data inicial;
 - Data final;
 - Hora inicial;
 - Horário final;
 - Campo de observação.
17. Remarcação de agendamento realizado de um determinado período que ocorreu impedimento;
18. Alteração da Agenda que deverá conter as seguintes informações:
- Tipo de compromisso;
 - Data inicial;
 - Data final, para que o sistema efetue a pesquisa dos horários disponíveis que poderão ser alterados.
19. Bloqueio para agendamentos em feriados e pontos facultativos;
20. Agendamento de consultas e procedimentos de uma especialidade para o primeiro dia disponível, conforme a configuração efetuada na letra "a" deste item, devendo exibir um calendário onde o próprio sistema mostrará quais os horários disponíveis para consulta mais próximos e ao escolher um dia determinar quais profissionais atendem, de acordo com a área, micro área e especialidade do profissional médico;
21. Visualização das agendas em tela única de todos profissionais, indicando os dias que os mesmos trabalham e se têm horários disponíveis, onde o usuário deverá poder definir o intervalo do período a ser consultado/visualizado;
22. Armazenamento do histórico de consultas agendadas para cada paciente, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as consultas agendadas, canceladas, realizadas e não realizadas de cada usuário;
23. Realização de cálculos da produtividade profissional, controlando os procedimentos realizados, não realizados, cancelados e ativos de cada profissional em um determinado período;
24. Indicação automática de consulta não realizada quando um paciente não comparece a mesma, ficando esta falta registrada no histórico do paciente;
25. Cadastramento do motivo da agenda, possibilitando a definição dos motivos que poderão ser apresentados no impedimento de um profissional ou ajuste de agendamento na recepção por parte do usuário contendo as seguintes informações: tipo, nome e código do motivo;
26. Abertura do prontuário para pacientes que ainda não possuem cadastro, a partir da



000036

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

- tela de recepção à agenda, permitindo o prosseguimento ao agendamento;
27. Impressão térmica do lembrete de consulta contendo os dados do recurso, do munícipe e da consulta (data, hora, médico e sala);
 28. Integração com ambulatório, facilitando desta forma a entrada e o registro das consultas agendadas;
 29. Controle da demanda reprimida para cada uma das especialidades médicas, através de processo automático de fila eletrônica para cada especialidade;
 30. Atribuição de cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
 31. Agendamento de uma determinada especialidade, disponibilizando informações automáticas do primeiro dia/horário livre;
 32. Reservas de horários de atendimento de um determinado profissional, bloqueando a sua agenda normal;
 33. Realização de encaixes para cada profissional, respeitando parâmetro de quantidade máxima diária de encaixes permitidos;
 34. Consultas, por usuário devidamente autorizado, da produtividade médica no ambulatório, controlando as consultas ofertadas, realizadas, não realizadas e canceladas de cada profissional em um determinado período.

5.3. CADASTRO REFERENTE A DADOS DE AMBULATÓRIO

1. Cadastro de pacientes contendo principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde, cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome dos pais, cor, logradouro residencial e comercial, profissão, CPF e município de origem;
2. Registro do atendimento pelo profissional em sua totalidade bem como acompanhamento do quadro clínico do paciente, permitindo a visualização de todos os atendimentos, medicamentos receitados, exames solicitados e encaminhamentos;
3. Registro das leituras de sinais vitais, possibilitando o acompanhamento da evolução dos sinais vitais dos pacientes;
4. Emissão de atestados médicos;
5. Solicitação de exames a partir do atendimento médico;
6. Disponibilidade de campos para que os profissionais possam informar o CID, o procedimento, os procedimentos adicionais, o tipo do atendimento, gerando a produção;
7. Registro de queixas do paciente, relacionado ao prontuário eletrônico do paciente, devendo gerenciar os encaminhamentos dos pacientes para outros profissionais da rede ou para outros locais;
8. Atendimento e controle dos pacientes de cada ambulatório;
9. Pesquisa no cadastro do usuário da Saúde (pacientes) no banco de dados, por opções diversificadas, contemplando: por leitura biométrica, por CPF, por CNS, por RG, por Nome e/ou por Data de Nascimento, número do prontuário no estabelecimento com checagem automática do nome, nome da mãe e data de nascimento, exibindo uma lista de usuários da saúde para escolha no caso de resultados coincidentes;
10. Visualização para os profissionais da saúde de: Data, hora da chegada do paciente no ambulatório, dados do responsável pelo paciente (nome, RG, grau de parentesco, telefone de contato e endereço) quando menor de idade;
11. Identificação do médico responsável pelo atendimento, especialidade, motivo, tipo



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

e sala de atendimento;

12. Integração com o agendamento para controle das consultas agendadas, disponibilizando todas as informações para o atendimento de forma automática, agilizando assim todo este processo;
13. Impressão de ficha de atendimento FAA;
14. Controle sobre a capacidade de atendimento de cada profissional em cada unidade determinando a carga horária de atendimento, capacidade de agendamento, agendas marcadas efetivamente e disponibilidade de vagas;
15. Controle dos atendimentos anteriores e checagem automática das informações obrigatórias para o faturamento SUS;
16. Controle da quantidade de pacientes atendidas por cada profissional em cada faixa de horário, bem como controle dos pacientes atendidos por especialidade, por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para o Ambulatório;
17. Controle de todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;
18. Visualização pelo profissional da sala de espera com acesso aos dados da triagem, organizada por horário de chegada;
19. Controle automático da ausência dos pacientes nas consultas agendadas;
20. Emissão da Declaração de Comparecimento;
21. Central de Regulação;
22. Elaboração e definição de políticas de atendimento e controle das atividades de regulação, permitindo que o usuário configure as informações que foram importadas do SIGTAP, informando se determinado procedimento será regulado;
23. Elaboração e definição de políticas de atendimento através de protocolos administrativos e assistenciais e controle das atividades de regulação, permitindo que o usuário configure se determinado procedimento será regulado;
24. Registro da necessidade de um paciente, permitindo ao profissional de Saúde informar laudo técnico e justificativas;
25. Consulta das solicitações dos procedimentos de regulação, onde o sistema deverá disponibilizar as seguintes opções de pesquisa: por período, por situação (Solicitado, Aprovado, em Análise, Rejeitado, Devolvido e Cancelado), por usuário da Saúde, por estabelecimento solicitante, por profissional da Saúde solicitante, por procedimento solicitado, por tipo de regulação (Ambulatorial, AIH-Eletiva e AIH-Urgente) e por prioridade, exibindo a totalização por situação;
26. Avaliação do médico regulador, utilizando as informações obtidas e das observações do laudo técnico, possibilitando as mesmas condições de decidir ações/procedimentos que serão realizados (Aprovar, Analisar, Rejeitar, Devolver e Cancelar) mediante as solicitações efetuadas;
27. Aprovação, o sistema deverá gerar automaticamente, de acordo com o tipo de regulação, o número da autorização;
28. Análise, o sistema deverá manter a solicitação armazenada para ações posteriores;
29. Rejeite, o sistema deverá solicitar ao médico regulador o preenchimento do motivo da rejeição;
30. Devolução, o sistema deverá solicitar ao médico regulador o preenchimento do motivo da devolução, permitindo ao solicitante efetuar as correções e/ou complementos necessários;
31. Cancelamento, o sistema deverá permitir ao médico regulador e/ou solicitante



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

- cancelar a solicitação de procedimento de regulação a qualquer tempo;
32. Consulta de usuário da Saúde, permitindo a visualização das solicitações dos procedimentos de regulação contendo a situação (Solicitado, Aprovado, Em Análise, Rejeitado e Devolvido), onde o sistema deverá possibilitar o agendamento apenas para situação: "Aprovado";
 33. Controle de agendamento determinando o encaminhamento automático das unidades para os Centros de Especialidades, através da elaboração decotas para cada unidade;
 34. Controle da demanda reprimida de cada unidade através da fila deespera;
 35. O sistema deve permitir o regulador trazer solicitações da fila de espera e regular;
 36. Gerenciamento de Programação Pactuada e Integrada (PPI);
 37. Permitir a configuração dos fluxos de referência de PPI sem limites deníveis;
 38. Permitir replicar a cota do mês que está sendo editado para todos osdemais;
 39. Permitir transferir cotas não usadas em um mês para o mês atual desdeque não ultrapasse o valor anual;
 40. Informar o que já foi consumido no momento que está se alterando;
 41. Possibilitar a gestão de cotas entre os municípios pactuantes;
 42. Faturamento;
 43. Geração de faturamento SUS integrado com os módulos de produção dosistema;
 44. Disponibilização de arquivos de produção em meio magnético compatíveiscom os sistemas do DATASUS;
 45. Rotinas de críticas - faturamento SUS, Validações feitas antes da geração dos arquivos para que sejam possíveis ajustes nas contas antes do envio ao SUS, evitando assim, rejeição de contas;
 46. Geração dos arquivos de produção ambulatorial compatíveis com o sistema BPA-Mag;
 47. Possibilidade de emissão de faturamento ambulatorial de forma individualizada;
 48. Relatórios Gerenciais e Operacionais;
 49. Relatório de profissionais afastados;
 50. Relatório de Faltas por município;
 51. Relatório de Feriados;
 52. Relatório de fluxos que informe o municípios por regional;
 53. Relatórios da FPO informando todos os tetos por procedimento e unidades;
 54. Relatório de cadastro individual do E-SUS/PEC por Município;
 55. Relatório de oferta em tempo real por procedimento com limitaçãonumérica do resultado;
 56. Relatório de oferta por procedimento;
 57. Relatório de PPI x Oferta por procedimento;
 58. Relatório de regularidade de uso por município de referência;
 59. Relatório de variação de oferta podendo escolher o número de dias paracálculo;
 60. Relatório de cancelamento de agendamentos por unidade;
 61. Resumo de operadores ativos por perfil;
 62. Relatório de acessos contendo o IP/data e hora de cada operador;
 63. Relatório de produção municipal de patologia clínica ou média complexidade;
 64. Relatório de produção por procedimento podendo informar o período;
 65. Relatórios de produção por profissional podendo informar o período;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

- 66. Relatório de produção por unidade podendo selecionar se é executante ou solicitante e o período;
- 67. Relatório de produção por valor real informando também o valor da tabela SIA;
- 68. Recibo de produção de APAC podendo escolher a unidade e a competência;
- 69. Relatório de ranking por município podendo detalhar por operador, procedimento e até por usuário mostram a ficha de solicitação;
- 70. Relatório de ranking por unidade solicitante e período;
- 71. Relatório de endereços dos operadores;
- 72. Relatório de acompanhamento da Pactuação;
- 73. Relatório de solicitações por bairro;
- 74. Relatório de verificação da PPI e Fila de Espera.

**5.4. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA
INTEGRADE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

1. PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

- a) A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.
- b) A prova de conceito será realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Propriá/SE, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da convocação;
- c) Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem no recinto;
- d) A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Equipe de Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que será divulgada em ata a nova data para continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior;
- e) A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
 - 1.1. A equipe de avaliação utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado;
 - 1.2. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica;
 - 1.3. A secretaria Municipal de Saúde fornecerá computador, conectado a internet através de navegador browser (conhecido no mercado mundial), para que a CONTRATADA possa acessar o site onde será apresentada as especificações conforme abaixo:
 - a) O site ao qual será apresentado a ferramenta deverá submeter-se ao teste de segurança internacional de sites, <https://www.ssllabs.com/ssltest/>, ao final do teste



000040

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

observaremos as seguintes situações;

- b) A segurança do site deverá receber nota igual ou superior a (A+) durante o teste, caso obtenha nota abaixo de A+ a empresa será considerada desclassificada, não sendo necessários passar para as funções específicas;
- c) Se o sistema funciona em IPV4, IPV6 ou mistas, caso o site não funcione desta forma, também será considerada desclassificada, não sendo necessário passar para as funções específicas.
- d) Sendo aprovado na fase 1 iniciaremos as funcionalidades obrigatórias específicas, conforme abaixo onde a CONTRATADA deverá atender 100% das funcionalidades;
- e) Caberá à equipe de avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
 - f) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
 - g) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”.
 - i) Na hipótese de recusa da solução pela equipe de avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

2. FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS E OBRIGATÓRIAS.

1. SEGURANÇA DAS SENHAS:
1.1. Deve existir uma ferramenta para recuperação automática de senhas (S/N);
1.2 Senhas iniciais devem ser geradas aleatoriamente e enviadas ao e-mail cadastrado (S/N);
1.3 Ao logar as senhas não devem ser enviadas através da internet sem criptografia (S/N);
1.4 Os administradores do sistema não devem poder manipular as senhas dos usuários (S/N);
1.5 O sistema deverá obrigar a troca de senha após o primeiro login (S/N);
1.6 Deve ser configurável o número de tentativas para que o sistema faça o bloqueio automático da senha (S/N);
1.7 Deve ser configurável o tempo de inatividade, e após esse tempo o sistema fará o logoff automaticamente (S/N);
2. CONTROLE DE ACESSO:
2.1 Os sistemas não deve permitir que um único login seja utilizado, ao mesmo tempo, em mais de uma máquina (S/N);
2.2 O sistema deve permitir limitar o acesso de usuários as máquinas habilitadas através de tags (S/N);
2.3 O administrador poderá desabilitar o acesso de usuários ao sistema com efeitos imediatos (S/N);
2.4 O sistema deve possuir uma tela que permita visualizar quais os usuários logados, em tempo real (S/N);
2.5 O sistema deve permitir ter vários perfis para o mesmo usuario e senha(S/N);
2.6 O administrador deve poder definir horário de oferta de vagas do sistema para todos os operadores da central (S/N);



000041

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

2.7 O sistema deve possuir recursos para poder auditar qual log de operador alterou a configuração do sistema específico (S/N);

3. SEGURANÇA DE CONEXÃO

3.1 Em caso de hospedagem do sistema pelo fornecedor a conexão deve ser feita através de uma conexão segura, HTTPS (S/N);

3.2 O sistema deve bloquear automaticamente o operador após tentativas repetidas com usuário ou senha inválidos (S/N);

3.3 O sistema deve possuir recursos de criptografia para os dados armazenados em banco de dados que necessitem segurança (S/N);

3.4 O sistema deve permitir para o administrador, visualizar em tempo real, o estado das conexões de seus usuários com a internet identificando a intensidade do sinal (S/N);

3.5 O sistema deve possuir whatsapp para: reconhecer o operador e somente através do celular dele permitir o desbloqueio de usuário (S/N)

4. FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS

4.1 O sistema deve ter interoperabilidade com o CNS, permitindo acessar os dados do paciente o número do CNS, essa demonstração deve ser feita no momento da apresentação através de paciente aleatório selecionado pela equipe da secretaria (S/N);

4.2 O sistema deve ter interoperabilidade com o CNS, permitindo acessar os dados do paciente através de dados do paciente, tipo: nome, data de nascimento e nome da mãe, essa demonstração deve ser feita no momento da apresentação através de paciente aleatório selecionado pela equipe da secretaria (S/N);

4.3 O sistema deve permitir agendas local e específica (criar uma agenda para uma determinada unidade ou grupo de unidades, independente do município) (S/N);

4.4 O sistema deve permitir no módulo de regulação: solicitação, auditoria e autorização de determinado procedimento regulado (S/N);

4.5 O sistema deve permitir no módulo de regulação: solicitação, auditoria, pericia e autorização de determinado procedimento regulado (S/N);

4.6 O sistema deve permitir parametrizar o procedimento por: idade, sexo e dias de retorno (S/N);

4.7 O sistema deve permitir a criação de um novo perfil, diferente dos já padronizados, inclusive identificando os ícones de acesso para esse novo perfil criado (S/N);

4.8 O sistema deve permitir a criação de pacotes de procedimentos (S/N);

4.9 O sistema deve permitir selecionar vários procedimentos simultâneos por paciente para posteriormente procurar o prestador que executa todos esses procedimentos, evitando que o paciente tenha de procurar vários prestadores (S/N);



000042

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

4.10 O sistema deve permitir colocar quantidade por procedimento (S/N);
4.11 O sistema deve através de paciente aleatório selecionado pela secretaria que possua + de um CNS, apontar para um e somente um único paciente, evitando que o mesmo paciente tenha mais de um cadastro, ou seja mesmo que o paciente tenha mais de um cartão sus, o sistema deve apontar para apenas um cadastro de paciente (S/N);
4.12 O sistema deve permitir tirar foto do paciente para anexar ao cadastro do paciente (S/N);
4.13 O sistema deve permitir alterar dados do paciente, exceto número do CNS(S/N);
4.14 Os dados devem ficar disponíveis em cópia local para garantir funcionamento mesmo quando o serviço CadWeb estiver indisponível (S/N);
4.15 O sistema deve possuir ferramenta de whatsapp para que o paciente acompanhe sua última consulta (S/N);
4.16 O sistema deve permitir identificar o agendamento através do mapa georreferenciado com localização das unidades de saúde (S/N);
4.17 O sistema deve ser responsivo (S/N);
4.18 O sistema deve permitir interface dos módulos no formato MDI (multiple document interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente a tela principal (S/N).
4.19 O sistema deve identificar se o CNPJ é válido e buscar os dados do CNPJ no cadastro da receita federal (S/N);
4.20 Calcular em tempo real o valor de produtividade por equipe (S/N);
4.21 Mostrar por equipe ,nome das mulheres grávidas que fizeram exames ou não dentro das semanas de gravidez (S/N);
4.22 Mostrar relação de nomes duplicados no e-sus (S/N);
4.23 Mostrar nome dos pacientes, atendidos por profissional da equipe, inclusive especificando por cor se o profissional atingiu a meta especificada na produção (S/N)
5. CNES
5.1 Deve ser possível recuperar os dados de um estabelecimento a partir dos serviços WebCnes, através de webservice com o cnes, inclusive com os profissionais vinculados à unidade e seus respectivos CBOs (S/N);
5.2 O sistema deve permitir importar dados de um cnes específico, desde que esse esteja no cadastro nacional do SCNES, simplesmente digitando o número do CNES e importando os dados do ministério da saúde com os respectivos CBOs (S/N);
6. FATURAMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO DATASUS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

6.1 O sistema deve gerar arquivo de faturamento compatível com o layout BPA-C e BPA-I inclusive com campo de controle válido (S/N);

6.2 O sistema deve gerar arquivo de faturamento compatível com o layout APAC inclusive com campo de controle válido (S/N);

6.3 O sistema deve gerar arquivo compatível com o layout E-SUS (S/N);

7. ARQUITETURA DO SISTEMA

7.1 O sistema deve rodar em plataforma c++, na versão 4.4 ou superior (S/N);

7.2 O sistema deve funcionar em ambiente web, utilizando-se no mínimo os navegadores (browser) google chrome, mozilla Firefox, internet explorer, não serão aceitos sistemas desktop que emulem o ambiente web (S/N);

7.3 O sistema deve possuir ferramenta de suporte on-line, permitindo a abertura dos chamados e encaminhando para o perfil desejado (S/N);

8. PLATAFORMA DE SOFTWARE COM INTERFACE RESPONSIVA

8.1 A aplicação deve ser totalmente responsiva, ou seja, ser capaz de responder ao formato de tela do dispositivo de onde está sendo acessado. Considerando as características distintas dos dispositivos que são usados hoje para acessar a internet, tais como, *tablets*, *smartphones* e *desktops*, com diferentes tamanhos de tela e com diferentes resoluções, o usuário deve ser capaz de acessar a mesma informação, de forma amigável.

9. PLATAFORMA DO CIDADÃO (APP)

9.1 O sistema deve possuir um app para o cidadão (paciente) possa acompanhar todo o seu histórico do sistema inclusive suas consultas, exames, internações e demais atividades acessadas pelo sistema (S/N);

10. PLATAFORMA EAD (EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES)

10.1 A aplicação deverá contemplar um programa de formação através de treinamentos específicos por perfil de operadores do sistema, com base na metodologia de ensino EAD (ensino à distância). A plataforma deve contemplar a prova de avaliação do operador e gerar o certificado de conclusão do módulo quando identificado o mínimo de 70% de aproveitamento. Nos casos de não atingimento desse resultado na avaliação, o treinamento deverá ser refeito. Deverá ser restrito o acesso ao sistema apenas aos usuários devidamente certificados (S/N);

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência será de doze meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, caso



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A Execução do objeto sera fiscalizado e gerenciado pela Diretoria da Atenção Especializada e Coordenação de Regulação, servidores do Fundo Municipal de Saúde. Sendo responsáveis pelos registros próprios de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, sendo assegurada a prerrogativa de:

- a) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos a execução do objeto e em especial na aplicação das sanções estabelecidas;
- b) Fiscalizar a prestação de serviços contratados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- c) Determinar o que for necessário a regulação de faltas verificadas;
- d) Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;
- e) No ato da atestação o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os serviços se estes não atenderem às especificações do presente termo.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

8.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não empresa menor.

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s). Não serão aceitos atestados

emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente;

b) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos e que se submete à fiscalização e ao controle técnico da CONTRATANTE.

c) Declaração de Capacidade de Fornecimento e Experiência, emitida sob timbre pela própria proponente, contendo a sua capacitação técnica e experiência anterior na realização de serviços de mesma natureza aos serviços objeto desta licitação, declarando ainda sob as penas cabíveis, a sua disponibilidade de pessoal especializado, equipamentos de hardware e sistema informatizado hábil, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação;

d) Possuir pelo menos 01 (um) profissional no seu quadro de funcionários, ou através de contrato, com certificação ITIL ou equivalente, capaz de trabalhar com estrutura central de serviços;

e) Possuir pelo menos 01 (um) profissional no seu quadro de funcionários ou através de contrato, com certificação PMP ou equivalente, no ato da assinatura do contrato;

f) Possuir pelo menos 01 (um) profissional no seu quadro de funcionários ou através de contrato, com certificação em metodologia AGILE para gestão e planejamento de projetos de software SCRUM, XP ou similar.

8.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

9.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8. Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos;

9.9. Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que esteja efetivamente trabalhando com o sistema;

9.10. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

9.11. Prestar, às suas expensas, as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

9.12. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante a terceiros;

9.13. Providenciar o afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante;

9.14. Liberar imediatamente as senhas de acesso ao sistema;

9.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

9.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.17. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

9.18. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

9.19. Cumprir todas as obrigações apresentada no Termo de Referência, bem como todas as exigências nele contidas;

9.20. Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

9.20.1. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

9.20.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.20.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.20.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.20.5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.20.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual

10. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

10.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

10.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

10.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

10.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.4. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura



000048

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

Municipal de Propriá, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Propriá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 8.1, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Propriá, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

10.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO

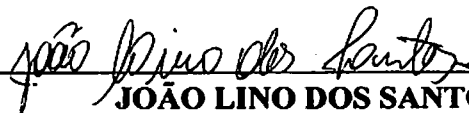
O prazo para execução/instalação do sistema será de forma imediata, após a assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a(s) CONTRATADA(S).

12.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Propriá/SE, 18 de maio de 2023.



JOÃO LINO DOS SANTOS
Coordenador de Regulação